



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI N° 2.169, DE 17 DE JUNHO DE 2005.**

Fixa os valores das bolsas-auxílio dos integrantes da Banda de Música Municipal, criadas pela Lei n° 1.073, de 20 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das bolsas-auxílio dos integrantes da Banda de Música Municipal, criadas pela Lei Municipal n° 1.073, de 20 de fevereiro de 1992, ficam assim fixados:

I – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o maestro da Banda;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os demais músicos da Banda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de junho de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**

**ÉLVIO ROSA DE REZENDE**  
**=Secretário de Administração=**